



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

lei nº 1062
OK

PROTÓCOLO
P. M. N. N. 5232
18 / 04 / 07
PB

Autógrafo de Lei Nº 024/2007

Dispõe sobre a alteração da denominação de Escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Marataízes, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, representada pela Presidente em exercício, Sr^a Íris Derlande Gomes do Espírito Santo, **aprovou**, por unanimidade de seus membros, o Projeto de Lei sob nº 087/06 de 10 de abril de 2007, do Poder Executivo Municipal, a saber:

Art. 1º - Ficam alteradas as nomenclaturas das Escolas da Rede Municipal de Ensinos, do Município de Marataízes-ES, a saber:

Onde se lê:

Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental "FAZENDA CATULINO"

Leia-se:

Escola Municipal Pluridocente de Ensino Fundamental "FAZENDA CATULINO"

Onde se lê:

Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental "TIMBO II"

Leia-se:

Escola Municipal Pluridocente de Ensino Fundamental "TIMBO II"

Onde se lê:

Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental "TIMBO III"

Leia-se:

Escola Municipal Pluridocente de Ensino Fundamental "TIMBO III"

Onde se lê:

Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental "MARINGA"

Leia-se:

Escola Municipal Pluridocente de Ensino Fundamental "MARINGA"

Onde se lê:

Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental "CABECEIRA DE CACULUCAGEM"

Leia-se:

Escola Municipal Pluridocente de Ensino Fundamental "CABECEIRA DE CACULUCAGEM"

Onde se lê:

Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental "NOVA JERUSALÉM"

Leia-se:

Escola Municipal Pluridocente de Ensino Fundamental "NOVA JERUSALÉM"

Onde se lê:


Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental "JABOTT"

Leia-se:

Escola Municipal Pluridocente de Ensino Fundamental "JABOTT"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria da C.M. M, 11 de abril de 2007.


Íris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M.